



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Janeiro de 2020 • Número 2815 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Comissão de Gestão de Carreiras - Exercício 2.020

### Edital nº 001 /2020- CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2.019 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula:

Pesos utilizados:  
Competências Gerais:

Produtividade	2
Responsabilidade	4
Disciplina	2
Capacidade de Iniciativa	2

Competências Específicas:

OPERACIONAL	
Comunicação	4
Colaboração	3
Saber Ouvir	3

ADMINISTRATIVO

Organização	4
Comunicação	3
Iniciativa e Flexibilidade	3

ESPECIALIZADO

Orientação para qualidade e resultados	3
Identificação e solução de problemas	3
Trabalho em equipe	4

NÍVEL SUPERIOR /// GERENCIAL /// MAGISTÉRIO

Difusão de conhecimento	3
Orientação para qualidade e resultados	3
Planejamento e desenvolvimento de ações	4

GUARDA MUNICIPAL

Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens	3
Empatia	3
Trabalho em equipe	4

Julho de 2.019:

Matrícula	Cargo	Pts
13827-4	Monitor de Educação	85

Agosto de 2.019:

Matrícula	Cargo	Pts
13788-0	Monitor de Educação	100
13789-8	Monitor de Educação	100
13832-0	Monitor de Educação	100
13833-9	Monitor de Educação	100
13834-7	Monitor de Educação	93

Setembro de 2.019:

Matrícula	Cargo	Pts
13796-0	Monitor de Educação	100
13836-3	Monitor de Educação	100

Outubro de 2.019:

Matrícula	Cargo	Pts
13839-8	Monitor de Educação	100
13840-1	Monitor de Educação	100

Novembro de 2.019:

Matrícula	Cargo	Pts
13803-7	Técnico em Gesso	100

Informa também, que o prazo para recursos referentes às avaliações é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação em Imprensa Oficial do Município de

Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido  
Departamento de Gestão de Pessoas  
André Mantoan de Oliveira  
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 28 de 11/03/2019 da servidora CARLA ANDRÉA SARTORE, RG 28.735.347-3, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 009 de 22/01/2019 da servidora CRISTIANE MISSÃO, RG 28.245.711-2, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria nº 019 de 04/02/2019 da servidora FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI, RG 25.419.449-7, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n.º 01 de 05/01/2018 da servidora ELKA PACCELI SCHERMA, RG 26.374.074-2, da função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n.º 31 de 25/01/2017 da servidora GISLENE FERNANDA RAUTER ALMEIDA, RG 23.730.574-4, da função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n.º 29 de 25/01/2017 da servidora PRISCILA DE FATIMA PINATTI PULZ, RG 32.390.970-X, da função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n.º 44 de 27/01/2017 da servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA STEFANI, RG 21.569.129-5, da função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n.º 44 de 25/09/2019 da servidora ANA LUISA GUSMÃO MORAES ROCHA, RG 15.871.156-7, da função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n.º 34 de 25/01/2017 da servidora CARLA REGINA DE OLIVEIRA, RG 30.076.202-1, da

função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n.º 83 de 29/05/2017 da servidora MEIRE REGINA MALAMAN PINHEIRO, RG 23.774.712-1, da função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n.º 24 de 04/02/2019 da servidora PATRICIA ELAINE RISTHER BRUNER, RG 29.700.241-7, da função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora CARLA ANDRÉA SARTORE, RG 28.735.347-3, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de Janeiro de 2020 a servidora CRISTIANE MISAÃO, RG 28.245.711-2, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de Janeiro de 2020 a servidora CRISTIANE MISSÃO, RG 28.245.711-2, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI, RG 25419449-7, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora ELKA PACCELLI SCHERMA, RG 26.374.074-2, para função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora GISLENE FERNANDA RAUTER ALMEIDA, RG 23.730.574-4, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora PRISCILA DE FÁTIMA PINATTI PULZ, RG 32.390.970-X, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Mu-

nicipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA STEFANI, RG 21.569.129-5, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº019 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora ANA LUISA GUSMÃO MORAES ROCHA, RG 15.871.156-7, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora CARLA REGINA DE OLIVEIRA, RG 30.076.202-1, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL .

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora MEIRE REGINA MALAMAN, RG 22.977.457-x, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de janeiro de 2020 a servidora PATRICIA ELAINE RISTHER BRÜNER, RG 29.700.241-7, para exercer a função de DIRETOR EDUCACIONAL.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 7.270 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019***“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.729.297,15 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 14.802,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 1.520,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 150.000,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 377.839,01
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R\$ 163.591,57
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R\$ 134.881,06
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1908	R\$ 240.188,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 18.560,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 71.984,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 6.004,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 60.405,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$ 8.500,00
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	3489	R\$ 8.676,00
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	4761	R\$ 32.703,51
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 1.355,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 3.001,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 266,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$ 1.196,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 1.181,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 3.950,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 17.575,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 23.350,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.341.528,15		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 500,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 120,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 45.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 8.870,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 2.982,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 7.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 3.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 30.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$ 4.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R\$ 12.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R\$ 7.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14	2251	R\$ 5.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 39.500,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$ 120,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 36.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 100,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$ 15.877,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 41.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	7796	R\$ 5.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7108	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$ 6.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 387.769,00		
TOTAL			R\$ 1.729.297,15		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.341.528,15 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 387.769,00 (trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.40	151	R\$ 500,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 120,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.13	200	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 45.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$ 8.870,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	515	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 2.760,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 222,00

0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$	4.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$	3.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$	30.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$	4.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.52	1252	R\$	11.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.52	1257	R\$	7.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2235	R\$	5.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$	39.500,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$	120,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$	36.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2971	R\$	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	100,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.33	3320	R\$	5.500,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.36	3321	R\$	10.377,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$	27.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$	14.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	7797	R\$	5.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.13	6112	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6504	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.13	7106	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.13	7319	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$	6.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	387.769,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 16 de Outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.271 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

*"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.045.840,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

Suplementações		UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$	180.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$	23.000,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$	130.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$	330.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$	20.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$	57.000,00	
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	6.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.138000-3.3.90.18	5880	R\$	81.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	827.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.93	81	R\$ 3.729,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	202	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.004001-3.3.90.30	250	R\$ 640,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	1963	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 140.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$ 635,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 16.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$ 113.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	963	R\$ 11.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$ 6.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 157.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 11.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 85.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1224	R\$ 60.600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 208.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 225.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 49.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$ 6.765,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$ 2.270,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	3.285,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4727	R\$	761,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	480,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5241	R\$	145,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	3.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5627	R\$	3.560,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5663	R\$	2.816,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5707	R\$	1.405,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$	22.350,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	739,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$	60,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	1.199.340,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 2.000,00	
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 5.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 4.000,00	
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 5.000,00	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 3.400,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5663	R\$ 100,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	19.500,00	
TOTAL				R\$	2.045.840,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$ 21.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 90.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 40.000,00	
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 31.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 203.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6818	R\$ 6.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 370.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6826	R\$ 16.000,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.1.016000-4.4.90.52	7453	R\$ 30.000,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.40	7523	R\$ 5.000,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R\$ 15.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	827.000,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.199.340,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 3.729,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	269	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 640,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 140.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	1964	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	1965	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	1966	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-3.3.90.39	868	R\$ 72,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.016000-3.3.90.39	896	R\$ 563,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.158002-3.1.91.13	1969	R\$ 2.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.158003-3.1.91.13	1970	R\$ 8.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$ 100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$ 128.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 160.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 60.600,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	3848	R\$ 7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$ 400.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$ 33.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2929	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	3864	R\$ 49.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3809	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3819	R\$ 200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	4112	R\$ 690,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$ 700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$ 3.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-4.4.90.52	4419	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430018.2.127000-3.3.90.39	4784	R\$ 6.765,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-4.4.90.52	5108	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5211	R\$ 246,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$ 1.500,00

8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.004010-3.3.90.39	4817	R\$	480,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.004013-3.3.90.30	5182	R\$	145,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$	761,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$	6.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	6456	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-3.3.90.39	6266	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290	R\$	22.350,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	781,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.30	6394	R\$	158,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6482	R\$	60,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6558	R\$	300,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		1.199.340,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

#### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 2.000,00	
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 5.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$ 4.000,00	
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	7692	R\$ 5.000,00	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 3.400,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5707	R\$ 100,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$		19.500,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 16 de Outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.300 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.860, de 05 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 1.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$		1.000.000,00
Total			R\$		1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 05 de Dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.301 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.861, de 05 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$		860.000,00
Total			R\$		860.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 05 de Dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.318 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**  
*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.867, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	591	R\$ 130.500,00
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2136	R\$ 11.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	1490	R\$ 56.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2137	R\$ 5.800,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2479	R\$ 139.700,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	7950	R\$ 86.900,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	7951	R\$ 44.100,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	7952	R\$ 10.200,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	7955	R\$ 1.022.800,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	7956	R\$ 424.700,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	7958	R\$ 171.900,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	7960	R\$ 20.000,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	7953	R\$ 159.900,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	7954	R\$ 31.500,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 2.315.200,00		
TOTAL		R\$ 2.315.200,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 19 de Dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.319 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**  
*“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.868, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1616	R\$ 268.122,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 268.122,00		
TOTAL		R\$ 268.122,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 268.122,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e dois reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 268.122,00
TOTAL		R\$ 268.122,00			

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 19 de Dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



**SAECIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA**  
**E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

PORTARIA N.º 5.387 de 12/12/2019

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de chefia da Divisão de Tratamento e Armazenamento, efetuada através da Portaria n.º 4.625, de 05 de janeiro de 2015, ao servidor CLAÉRCIO FERNANDO MERCADANTE, RG n.º 30.561.780-1.

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor CLAÉRCIO FERNANDO MERCADANTE, RG n.º 30.561.780-1, a chefia da Divisão de Serviço de Água, em conformidade com a Lei Complementar n.º 800, de 12 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente  
 Em 12 de dezembro de 2020

ROBERTO MAUER COZAR  
 Diretor Presidente (em substituição)

PORTARIA N.º 5.392 de 02/01/2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de chefia da Divisão de Controle de Perdas, efetuada através da Portaria n.º 5.132, de 03 de janeiro de 2018, ao servidor WELLINTON TADEU POLETTI, portador do RG n.º 25.129.756-1.

Gabinete do Diretor Presidente  
 Em 02 de janeiro de 2020

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.393 de 02/01/2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor WELLINTON TADEU POLETTI, RG n.º 25.129.756-1, a chefia da Divisão de Serviço de Esgoto, em conformidade com a Lei Complementar n.º 800/2019, de 12 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente  
 Em 02 de janeiro de 2020

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.394 de 02/01/2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir da presente data, a atribuição de chefia do Departamento de Redução de Perdas de Água Tratada, efetuada através da Portaria n.º 5.133, de 03 de janeiro de 2018, ao servidor GIULIANO GONZALEZ MAIA, portador do RG n.º 26.874.532.

Gabinete do Diretor Presidente  
 Em 02 de janeiro de 2020

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.395 de 02/01/2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da

Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao servidor GIULIANO GONZALEZ MAIA, portador do RG n.º 26.874.532, a chefia da Divisão de Controle de Perdas, em conformidade com a Lei Complementar n.º 800, de 12 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 218/1998.

Gabinete do Diretor Presidente  
 Em 02 de janeiro de 2020

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.402 de 02 de janeiro de 2020

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, a Sra. SANY DE LIMA, portador do RG SSP/SP n.º 42.323.540-0, do cargo de Agente de Serviços Públicos que ocupa nesta autarquia desde 21/10/2019.

Gabinete do Diretor Presidente  
 Em 02 de janeiro de 2020

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.412 de 13/01/2020  
 Dá provimento a cargo de AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2018,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

BRUNO ALOÍSIO RAUTER      RG/SSP/SP n.º 41.240.199-X

Gabinete do Diretor Presidente  
 Em 13 de janeiro de 2020.

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
 Diretor Presidente

## LEMEPREV

PORTARIA Nº 008/2020

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVI-  
 NIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Gersiane Gomes Barbosa e Charles De Marchi, respectivamente Diretora Administrativa e Financeira e Diretor de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP – LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais n.º 564 de 29 de dezembro de 2009 e n.º 623 de 14 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público Edital n.º 001/2017

RESOLVEM:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, ADRIANA BENEDITA METZNER CIPOLA, portadora do RG n.º 27.043.194-9, para exercer o cargo de Agente de Serviços Públicos do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação

no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme/SP, 20 de janeiro de 2020.

GERSIANE GOMES BARBOSA  
Diretora Administrativa e Financeira

CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 165/2019, de 21 de março de 2019  
Torna sem efeito ato de Agente de Fiscalização Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de ELLEN BETONI MOMO, para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, efetuada pela Portaria nº 034/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 166/2019, de 21 de março de 2019  
Torna sem efeito ato de Agente de Fiscalização Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de LUCAS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, efetuada pela Portaria nº 034/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 167/2019, de 21 de março de 2019  
Torna sem efeito ato de Médico Horista Infectologista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARCUS VINICIUS LANDIM STORI MILANI, para o cargo de Médico Horista Infectologista, efetuada pela Portaria nº 052/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 168/2019, de 21 de março de 2019  
Torna sem efeito ato de Médico Horista Psiquiatra

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MICAEL MASATO SUZUKI, para o cargo de Médico Horista Psiquiatra, efetuada pela Portaria nº 044/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 169/2019, de 21 de março de 2019  
Torna sem efeito ato de Enfermeiro – 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARILIA GABRIELA LIMA DOS SANTOS, para o cargo de Enfermeiro – 180 horas mensais, efetuada pela Portaria nº 073/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 170/2019, de 21 de março de 2019  
Torna sem efeito ato de Técnico em Enfermagem – 30 horas semanais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de PABLO MIGUEL MEDEIROS ALVAREZ, para o cargo de Técnico em Enfermagem – 30 horas semanais, efetuada pela Portaria nº 074/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 171/2019, de 21 de março de 2019  
Torna sem efeito ato de Odontólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de CRISTINA DUPIM PRESOTO PALEARI, para o cargo de Odontólogo, efetuada pela Portaria nº 077/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 172/2019, de 21 de março de 2019  
Torna sem efeito ato de Técnico em Enfermagem – 180 horas mensais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de DAIANE ROBERTA ROCHA DA SILVA, para o cargo de Técnico em Enfermagem – 180 horas mensais, efetuada pela Portaria nº 075/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Leme, 21 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 174/2019, de 25 de março de 2019  
Dá provimento ao cargo de Advogado do SUAS

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2018,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Advogado do SUAS, previsto pela Lei Complementar nº 739/2017 de 12 de Dezembro de 2017, o seguinte concursado:

FELIPE PEREIRA MAROUBO 43.680.709-9  
Leme, 25 de março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme